

RESOLUÇÃO Nº 0280/2000

DISPÕE SOBRE A VALIDADE DO ALVARÁ EXPEDIDO PELO CRC-RJ PARA AS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS.

ATA Nº 602/2000

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 868/99, do Conselho Federal de Contabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Alvarás expedidos pelo CRC-RJ em nome de organização contábil registrada no Conselho será por prazo indeterminado.

§ 1º. O requerimento, nos casos de baixa, cancelamento de registro, alteração de razão social, mudança de sócio ou de endereço das organizações contábeis, deverá ser instruído com o Alvará de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Na impossibilidade da juntada do Alvará em decorrência de perda ou extravio, será anexada aos pedidos previstos no parágrafo anterior declaração firmada pelos sócios, sob as penas da lei, informando a ocorrência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 fevereiro de 2000

CARLOS DE LA ROCQUE

Presidente

JOÃO BOSCO LOPES

DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI

IRANY ONOFRE RODRIGUES

VITÓRIA MARIA DA SILVA

GERMANO PILDERVASSER

ANTONIO MIGUEL FERNANDES

DAMARIS AMARAL DA SILVA

ANA CLAUDIA LIMA CORRÊA

JORGE LEITE FALCÃO

EPICHARA JORGE BICHARA

ADRIANO LUIZ MEDINA

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

AIRTON AGUIAR RIBEIRO

GIL MARQUES MENDES

CEZAR AUGUSTO CARNEIRO STAGE

JOÃO FIGUEIRA

JAYME PINA ROCIO

NELSON MONTEIRO DA ROCHA

JOSÉ ROBERTO FAVERO

VICENTE DE PAULA MUNIZ